

PROJETO DE LEI N.º 153/2021, de 22 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ONG S.O.S BICHOS DE CANDELÁRIA, EM CONFORMIDADE COMO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com suas posteriores alterações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, em parcela única, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ONG S.O.S Bichos, contados da data da entrada em vigor do respectivo termo de parceria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela Dotação nº 09.004.0020.0609.0002.19.33350410000000000000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
22 de dezembro 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de propiciar um melhor atendimento especializado para a causa animal. Neste sentido, é oportuno registrar que o aumento populacional de cães e gatos no município de Candelária tem levado a um grande número de animais abandonados e expostos à situação de risco. Dessa maneira, o atendimento veterinário e a castração se tornam necessários para a qualidade de vida do animal, para evitar o abandono e promover a adoção ou posse responsável, bem como diminuir a proliferação de zoonoses e outras doenças, contribuindo, também, à saúde da comunidade.

Assim sendo, o processo de parceria vai ao encontro dos interesses da Administração Pública Municipal de Candelária, no sentido de que, em mútua cooperação, o Município de Candelária e a ONG S.O.S Bichos realizem a parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, de forma a continuar atendendo os animais abandonados, com atendimento técnico através de veterinário, promovendo castração de cães e gatos, estes sob tutela de famílias de baixa renda ou vítimas de maus tratos, realizando, assim, o controle populacional.

A entidade apresenta singular potencial, desempenhando ações ligadas ao atendimento de cães e gatos, cuidando e protegendo-os. É de interesse público a manutenção das atividades, bem como dos serviços a ser oferecido à comunidade candelariense, nos atendimentos a animais abandonados, promovendo a castração de cães e gatos de famílias de baixa renda ou vítima de maus tratos.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a formalização dos instrumentos desta parceria.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
22 de dezembro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal